



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a QUALITY SOFTWARE S/A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **QUALITY SOFTWARE S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **35.791.391/0004-37**, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 801, 11º andar - Brooklin Novo - São Paulo/SP - CEP: 04.571-010, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Pereira Ave Faria**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 09737660-2, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 086.290.687-36, e o **Sr. Caio Serodio Nogueira**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 10544826-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 022.402.017-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.613430/2020-53** e em observância às disposições do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.065/2020, que converteu em lei a MP 961/2020, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020**, decorrente do **Registro de Inexigibilidade nº 24/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses** contado a partir de **11 de dezembro de 2021**, estando seu término previsto para **10 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente termo aditivo, a despesa deste contrato fica acrescida do valor de **R\$ 73.885,50** (setenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correndo **R\$ 4.104,75** (quatro mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE** no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04125221520VH0001**, na categoria econômica **339040** e conforme **Nota de Empenho 2021NE000263**, ficando **R\$ 69.780,75** (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) por conta do exercício financeiro de **2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este termo aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PEREIRA AVE FARIA, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **CAIO SERODIO NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 08/10/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1152473** e o código CRC **6BA9CD46**.